



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2016-PMAA

Contrato de prestação de serviços por tempo determinado, considerando o princípio da continuidade dos serviços públicos, com base nos artigos 37, 129 e 130 da Constituição Federal.

Ofício nº 05/2016-GP

Cristino Castro (PI), 03 de março de 2016.

Ilmo. Senhor

GERÊNCIA BANCO DO BRASIL

Agência: 0589-4 Bom Jesus-PI

NESTA

Ilmo. Senhor,

Apraz-me em cumprimentar Vossa Senhoria faço uso do presente para solicitar acesso às contas a serem movimentadas pelo Senhor Romildo e Senhora Vanessa, inscrito no CNPJ : 12.925.942/0001-60:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.018/0001-11, com sede na Praça Agostinho Varão, 176 – Bairro: Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito João Batista Cavalcante Costa, com inscrição no CNPF/MF: 047.075.673-04 e portador do RG: 144.856 – SSP/PI;

CONTRATADO: CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA SANTANA, portadora do RG: 958.125 – SSP-PI, CPF: 429.187.663-72, brasileira, solteira, ASSISTENTE SOCIAL - CRESS Nº 1634-PI, residente e domiciliado na Praça Augustinho Varão S/Nº - Centro – A. Almeida - PI.

Ajustam entre si as seguintes cláusulas e condições contratuais:

Cláusula Primeira - Do Objeto do Contrato

A Contratada se obriga a prestar, com zelo e eficiência, observados os princípios de conduta ética e exigidos pela Administração Pública, os seus serviços profissionais à CONTRATANTE, na cidade de Antônio Almeida, Estado do Piauí, comprometendo-se a executar os serviços inerentes ao cargo de Assistente Social.

Cláusula Segunda - Das Atribuições

As atribuições do Contratado compreendem:

- participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita;
- planejar ações e desenvolver educação permanente;
- acolher os usuários e humanizar a atenção;
- trabalhar de forma integrada com as ESF;
- realizar visitas domiciliares necessárias;
- desenvolver ações intersetoriais;
- participar dos Conselhos Locais de Saúde;
- realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos;
- desenvolver ações coletivas, utilizando os espaços públicos para fortalecimento da cidadania, trabalho comunitário e prevenção de violência, abuso de álcool e outras drogas;
- desenvolver ações intersetoriais, mantendo a integração com a rede de suporte social, fortalecendo e implementando as ações na comunidade;
- realização de ações preventivas e promocionais pertinentes à área, junto aos grupos programáticos desenvolvidos pelas ESF;
- desenvolver ações de caráter social junto às ESF, elaborar processos de solicitação de procedimentos de média e alta complexidade;
- integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados;
- realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades.

Cláusula Terceira - Do Prazo do Contrato

O presente Contrato vigorará pelo período determinado a partir de sua assinatura até 31.12.2016, podendo o mesmo, ser reiniciado a qualquer tempo a critério da administração municipal, tendo em vista a realização de Concurso Público com a oferta de vaga, para contratação de servidor efetivo, conforme Edital nº 001/2015 de 10 de outubro de 2015 na forma da Lei.

Cláusula Quarta - Da Retribuição

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, em contra - prestação dos serviços, o valor mensal correspondente a **RS: 1.530,62 (um mil quinhentos e trinta reais e sessenta e dois centavos)**, deduzido os impostos e as contribuições exigíveis por lei:

VALOR BRUTO	RS: 1.530,62
INSS 9,0% (já contribui em outro município)	RS: -----
SUB-TOTAL	RS: 1.530,62
IRRF 0,0%	RS: -----
ISS 3%	RS: 45,92
VALOR LIQUIDO	RS: 1.484,70

Cláusula Quinta - Do Ressarcimento

O Contratante se reserva o direito de descontar do Contratado o valor dos danos por ele causados, em razão de dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

Cláusula Sexta - Da Quitação com a Previdência Social e Imposto de Renda

O CONTRATADO se obriga ao recolhimento mensal da Previdência Social, e o valor mensal devido pelo CONTRATANTE estará sujeito à incidência de Imposto de Renda na Fonte.

Cláusula Sétima - Da Rescisão e das Multas

Além das causas previstas em Lei, determinará a rescisão do presente Contrato o descumprimento pelo CONTRATADO de qualquer das suas cláusulas ou condições, bem como quando se verificar incapacidade do CONTRATADO. Poderá a CONTRATANTE, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato em função de conveniência administrativa.

Cláusula Oitava - Da Regência Legal

Fica ajustado entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, que o presente instrumento será regido pelas normas do Direito Civil, nos termos dos artigos 1.216 a 1.236 do Código Civil, não gerando qualquer vínculo de natureza trabalhista entre as partes contratantes.

Cláusula Nona - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Antônio Almeida, Estado do Piauí, para dirimir dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente Contrato Civil de Prestação de Serviços. E por haverem assim contratado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Antônio Almeida - PI, 02 de Janeiro de 2016.

JOÃO BATISTA CAVACANTE COSTA
Prefeito Municipal

CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA SANTANA
Contratada

Testemunhas:

1. Valdinere Coelho Ribeiro - 910 301 073-68
2. Leucira Cipriano da Santos - 040 110 543-13

	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
Farmácia Básica	0589-4	19435-2
PAB	0589-4	19436-0
SAMU	0589-4	19437-9
VIG. SAÚDE	0589-4	19438-7
PROJETO USB MULTIRÃO	0589-4	24260-8
PROJETO USB B.J.LAPA	0589-4	24353-1
PROJETO USB BELA VISTA	0589-4	24352-3
ACADEMIA DE SAÚDE	0589-4	22389-1
	0589-4	26027-4
EMENDA (EQUIPAMENTOS)		
EMENDA (EQUIPAMENTOS)	0589-4	26479-2
EMENDA (CONSTRUÇÃO) LAGOA GRANDE	0589-4	26785-6
IMPLANTAÇÃO CAPS	0589-4	24390-6
MATERIAL PERMAT MULTIRÃO	0589-4	22363-8
NUTRIÇÃO	0589-4	25095-3
HOSPITAL	0589-4	9011-5
		CNPJ:06.554-
		364/001-08

Outrossim, informo a Vossa Senhoria que as movimentações dessas contas serão realizadas pelo Senhor ROMILDO DA SILVA SANTOS- SECRETÁRIO DE SAÚDE e pela Senhora VANESSA SOARES FALCÃO- SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Na certeza de contar com Vossa atenção, renovo protesto de estima consideração e apreço.

VALMIR MARTINS FALCÃO FILHO

Prefeito Municipal